

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS

FALÊNCIA - PROCESSO Nº 6833145-32.2002.8.13.0024

MASSA FALIDA DE BANCO HERCULES S/A - CNPJ Nº 17.204.694/0001-81

DR. PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO – ADMINISTRADOR JUDICIAL

O MM. Juiz **DR. ADILON CLÁVER DE RESENDE**, da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital que virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao falido e demais interessados, que será conduzido o Leilão dos bens imóveis da Massa Falida de Banco Hercules S/A, que tem como Administrador Judicial o **DR. PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO**, pelo Leiloeiro Público Oficial **DILSON MARCOS MOREIRA**, devidamente nomeado por este D. Juízo, portador do CPF nº.407.784.526-20, com escritório na Av. Raja Gabaglia, nº.4.697, bairro Santa Lúcia em Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3344-0060, e-mail contato@dilsonmoreira.com.br, devidamente registrado na JUCEMG sob nº 267 e credenciado no sistema AJ do TJMG, conforme instruções da Portaria Conjunta nº 772/PR/2018, e atendendo as prerrogativas e obrigações nela inseridas, conforme segue:

1) MODALIDADE E LOCAL:

- Leilão eletrônico (online) por meio da plataforma www.dilsonmoreira.com.br e presencial na Av. Raja Gabaglia, nº.4697, bairro Santa Lúcia em Belo Horizonte/MG.
- Os lances poderão ser ofertados a partir da publicação do Edital no site do leiloeiro.

2) DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: dia 07/10/2026, às 15h00.

2º Leilão: dia 28/10/2026, às 15h00.

3) DESCRIÇÕES E AVALIAÇÕES DOS BENS:

3.1) Edifício de uso comercial localizado na Rua Espírito Santo, nº 461, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, **Matrícula nº 22.535**, formado pelo lote nº 16 e parte dos lotes 14 e 18 do quarteirão 05 da 1ª seção urbana, com área de 720,00 m². Este edifício, que faz parte da massa falida do Banco Hércules S/A, é composto de subsolo, térreo com sobreloja e mais nove andares, e tem área construída total de 5.157,00 metros quadrados, de acordo com o Cadastro Imobiliário - IPTU da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. **Avaliado em R\$ 12.300.000,00 (Doze milhões e trezentos mil reais)**. (Laudo de Avaliação constante no ID nº 10634194914) - **13/01/2026**.

3.2) Imóvel urbano de uso comercial localizado na Avenida Tito Fulgêncio, nº 421, Bairro Industrial, Contagem/MG, **Matrícula nº 9.178**. Este imóvel, no qual se encontra instalado um "drive-in", é composto de terreno (área de 1.543,67 metros quadrados) e edificações (área construída total de

aproximadamente 516,03 metros quadrados). **Avaliado em R\$ 2.530.000,00 (Dois milhões quinhentos e trinta mil reais).** (Laudo de Avaliação constante no ID nº 10274142341).

3.3) Imóvel urbano de uso residencial localizado na Rua Josafá Belo, nº 247, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, **Matrícula nº 46.117**. Este imóvel é composto de terreno com área de 1.045 metros quadrados e de edificação residencial unifamiliar, constituída de 2 pavimentos, com área construída total de 540 metros quadrados. **Avaliado em R\$ 4.300.000,00 (Quatro milhões e trezentos mil reais).** (Laudo de Avaliação constante no ID nº 10274127255) – **julho/2024**.

3.4) Imóvel urbano de uso comercial localizado na Rua Felipe dos Santos, nº 524, esquina com Rua Santa Catarina, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, **Matrículas N.os 30.140 e 32.515**. Terreno formado por parte do lote número 03 (três), do quarteirão número 09 (nove), da 10ª secção urbana. Este imóvel é composto de terreno com área de 543,14 metros quadrados e de edificação adaptada para o uso comercial, com área construída de 501,00 metros quadrados. **Avaliado em R\$ 5.650.000,00 (Cinco milhões seiscentos e cinquenta mil reais).** (Laudo de Avaliação constante no ID nº 10274145134) – **julho/2024**.

3.5) Imóvel urbano para venda do apartamento 401 do Edifício Borges de Medeiros, localizado Avenida Borges de Medeiros, nº 51, Bairro Leblon, Rio de Janeiro/RJ, conforme consta na Certidão de Inteiro identificado(s). Teor nº **78.577**. **Avaliado em R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais).** (Laudo de Avaliação constante no ID nº 10274134811) – **julho/2024; Com direito a guarda de 3 carros no local.**

3.6) Glebas, localizadas no Subdistrito de Areias, Distrito de Justinópolis, Ribeirão das Neves-MG, com uma ÁREA TOTAL (m²) 1.108.000,00, sendo: Gleba 1-A, Certidão de Inteiro Teor nº **18.681**, ÁREA (m²) 48.300,00; Gleba 1-B, Certidão de Inteiro Teor nº **18.682**, ÁREA (m²) 565.000,00; Gleba 1-C, Certidão de Inteiro Teor nº **18.683**, ÁREA (m²) 45.600,00; Gleba 1-D1, Certidão de Inteiro Teor nº **18.679**, ÁREA (m²) 185.600,00; Gleba 1-E, Certidão de Inteiro Teor nº **18.680** ÁREA (m²) 263.500,00. **Avaliado em R\$ 34.580.000,00 (Trinta e quatro milhões e quinhentos e oitenta mil reais).** (Laudo de Avaliação constante no ID nº 10274123161).

3.7) Imóvel rural denominado Fazenda "RANGEL" na zona rural do município de Bambuí/MG, com área registrada correspondente a 54,07,21 ha (cinquenta e quatro hectares, sete ares e vinte e um centiares), conforme consta na Certidão de Inteiro Teor nº **7.793**, do Registro Geral – Livro 2, da Comarca de Bambuí/MG. É importante destacar que, o imóvel é de propriedade do Banco Hércules S/A, porém possui posseiro(s) não identificado(s). **Avaliado em R\$ 1.410.000,00 (Um milhão, quatrocentos e dez mil reais).** (Laudo de Avaliação constante no ID nº 10634202408).

3.8) Imóvel rural denominado Fazenda "PONTE ALTA e CAN CAN" na zona rural do município de Bambuí/MG, com área registrada correspondente a 172,53,51 ha (cento e setenta e dois hectares, cinquenta e três ares e cinquenta e um centiares), conforme consta na Certidão de identificado(s). Inteiro Teor nº **11.550**, do Registro Geral – Livro 2, da Comarca de Bambuí/MG. É importante

destacar que, o imóvel é de propriedade do Banco Hércules S/A, porém possui posseiro(s) não identificado(s). **Avaliado em R\$ 4.418.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e dezoito mil reais).** (Laudo de Avaliação constante no ID nº 10634200857) – **janeiro/2026.**

3.9) Imóvel rural denominado Fazenda "PONTE ALTA E CAN CAN MEIO" na zona rural do município de Bambuí/MG, com área registrada correspondente a 323,60,51 ha (trezentos e vinte e três hectares, sessenta ares e cinquenta e um centiares), conforme consta na Certidão de Inteiro identificado(s). Teor nº **11.551**, do Registro Geral – Livro 2, da Comarca de Bambuí/MG. É importante destacar que, o imóvel é de propriedade do Banco Hércules S/A, porém possui posseiro(s) não identificado(s). **Avaliado em R\$ 8.102.000,00 (Oito milhões, cento e dois mil reais).** (Laudo de Avaliação constante no ID nº 10634206348).

3.10) Imóvel rural denominado Fazenda "PONTE ALTA" na zona rural do município de Bambuí/MG, com área registrada correspondente a 78,15,69 ha (setenta e oito hectares, quinze ares e sessenta e nove centiares), conforme consta na Certidão de Inteiro Teor nº **11.723**, do Registro Geral – Livro 2, da Comarca de Bambuí/MG. É importante destacar que, o imóvel é de propriedade do Banco Hércules S/A, porém possui posseiro(s) não identificado(s). **Avaliado em R\$ 2.030.000,00 (Dois milhões, trinta mil reais).** (Laudo de Avaliação constante no ID nº 10634214240).

3.11) Imóvel rural no município de Iguatama/MG, com área registrada correspondente a 1,4150 ha (um hectare, quarenta e dois ares e cinquenta centiares), conforme consta na Certidão de Inteiro Teor nº **1.780**, do Registro Geral – Livro 2, da Comarca de Iguatama/MG. É importante identificado(s). destacar que, o imóvel é de propriedade do Banco Hércules S/A, porém possui posseiro(s) não identificado(s). **Avaliado em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).** (Laudo de Avaliação constante no ID nº 10634220536).

3.12) Imóvel rural denominado "Fazenda Vista Alegre" na zona rural do município de Formiga/MG, com área registrada correspondente a 292,50,00 ha (duzentos e noventa e dois hectares e cinquenta ares), conforme consta na Certidão de Inteiro Teor nº **11.780**, do Registro Geral – Livro 2, da Comarca de Formiga/MG. É importante destacar que, o imóvel é de propriedade do Banco Hércules S/A, porém possui posseiro(s) não identificado(s). **Avaliado em R\$ 15.850.000,00 (Quinze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).** (Laudo de Avaliação constante no ID nº 10634217040).

3.13) Imóvel rural denominado "Fazenda Guaxupé" na zona rural do município de Formiga/MG, com área registrada correspondente a 100,35,00 ha (cem hectares e trinta e cinco ares), conforme consta na Certidão de Inteiro Teor nº **1.376**, do Registro Geral – Livro 2, da Comarca de Formiga/MG. É importante destacar que, o imóvel é de propriedade do Banco Hércules S/A, porém possui posseiro(s) não identificado(s). **Avaliado em R\$ 6.660.000,00 (Seis milhões, seiscientos e sessenta mil reais).** (Laudo de Avaliação constante no ID nº 10634209614).

3.14) Imóvel rural denominado "Fazenda Boa Vista" na zona rural do município de Formiga/MG, com área registrada correspondente a 6,00,00 ha (seis hectares), conforme consta na Certidão de

não identificado(s). Inteiro Teor nº 8.800, do Registro Geral – Livro 2, da Comarca de Formiga/MG. É importante destacar que, o imóvel é de propriedade do Banco Hércules S/A, porém possui posseiro(s) não identificado(s). **Avaliado em R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)**, (Laudo de Avaliação constante no ID nº 10634222882).

TOTAL DA AVALIAÇÃO DE TODOS OS IMÓVEIS:

R\$ 104.250.000,00 (Cento e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

4) GRAVAMES NAS MATRÍCULAS:

Os gravames que constam nos imóveis deste Edital foram averiguados nas datas de 25/08/2026 a 28/08/2026:

4.1) MATRÍCULA Nº 22.535 – BELO HORIZONTE/MG.

R-9-22.535 – Prot. nº 135.543 – 22/05/1995 – **ARRESTO** – Por determinação do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Registros Públicos, Falências e Concordata – BH, Dr. Antônio Armando dos Anjos, imóvel de propriedade de Tasso Assunção Costa, CPF nº 002.080.006-15 e sua mulher, Vera Lúcia de Araújo Assunção Costa, CPF nº 152.179.306-91; **R-10-22.535** – Prot. nº 135.942 – 09/06/1995 – **ARRESTO** – Por determinação do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, Falências e Concordata – BH, Dr. Nilson Lima Cerqueira, autos nº 02495035612/1 de Ação Cautelar contra Tasso Assunção Costa, Vera Lúcia Assunção Costa, Cláudio de Araújo Assunção Costa, Marta Ferreira de Assunção Matos e Alípio Silveira Godoy; **R-11-22.535** – Prot. nº 167.339 – 26/10/1999 – **PENHORA** – 23ª Vara da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, MM. Juiz Federal Dr. João Batista Ribeiro. Exequente: Banco Central do Brasil; Executados: Tasso Assunção Costa. Depositários: Tasso Assunção Costa e Vera Lúcia de Araújo A. Costa; **AV-13-22.535** – Protocolo nº 321.029, em 14/03/2014 – **PENHORA** – 26ª Vara Federal de 1º Grau de Minas Gerais – Processo 2007.38.00.001970-1 – Execução Fiscal – Exequente: **FAZENDA NACIONAL** – Executado: **ESPÓLIO DE TASSO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 002.080.006-15; **R-15-22.535** – Protocolo nº 395.993, em 07/10/2019 – **PENHORA** – 1ª Vara de Execução Fiscal Municipal da Comarca de Belo Horizonte/MG – autos nº 0024.17.442.469-7 – Execução Fiscal – Exequente: **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE** – Executado: **ESPÓLIO DE TASSO ASSUNÇÃO COSTA**; **AV-16-22.535** – Protocolo nº 401.151, em 04/03/2020 – **INDISPONIBILIDADE** – Nos termos do Protocolo nº 202003.0312.01080602-IA-021 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 03/03/2020 - Processo nº 200138000287884 - 27ª Vara Federal de Minas Gerais – em face de **CLÁUDIO DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 536.912.106-00; **TASSO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 002.080.006-15; **VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 152.179.306-91; **AV-18-22.535** – Protocolo nº 444.055, em 06/10/2023 – **INDISPONIBILIDADE** – Nos termos do Protocolo nº 202310.0512.02899265-IA-720 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 30/08/2023 - Processo nº 00255744820104013900 – Vara Única de Altamira/PA – em face de **EUGENIO JOSE BOCCHESI MENDES**, CPF nº 596.287.586-91; **PATRICIA DE ARAUJO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 580.391.206-91; **TASSO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 002.080.006-15; e **OUTROS**; **AV-19-22.535** – Protocolo nº 444.054, em 06/10/2023 – **INDISPONIBILIDADE** – Nos termos do Protocolo nº 202310.0512.02910325-IA-240 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de

05/09/2023 - Processo nº 00255744820104013900 – Vara Única de Altamira/PA – em face de **VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 152.179.306-91; **AV-20-22.535** – Protocolo nº 457.386, em 16/09/2024 – **INDISPONIBILIDADE** - Nos termos do Protocolo nº 202409.1315.03579083-IA-220 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 13/09/2024 - Processo nº 00255744820104013900 – Vara Única de Altamira/PA - Processo nº 00255744820104013900 – Vara Única de Altamira/PA – em face de **TASSO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 002.080.006-15; **ANA PAULA ARAÚJO ASSUNÇÃO SIMÃO**, CPF nº 613.546.196-68 e **CLÁUDIO DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 536.912.106-00.

4.2) MATRÍCULA Nº 9.178 – CONTAGEM/MG.

NÃO HÁ GRAVAMES ATIVOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL.

4.3) MATRÍCULA 46.117 – BELO HORIZONTE/MG.

Nº 3: Prot. 481.721 de 04/11/2019 – **INDISPONIBILIDADE** – Processo nº 0024.02.683.314-5 – MM. Juiz de Direito Dr. Adilon Cláver de Resende da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte-MG; **Nº 7:** Prot. 542.547 de 05/10/2023 – **INDISPONIBILIDADE** – CNIB nº 202310-0512.02910324-IA-430 - Processo nº 0025574-48.2010.4.01.3900 – Vara Única da Comarca de Altamira/PA – Direitos pertencentes a **TASSO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF n 002.080.006-15; **Nº 9:** Prot. 558.693 de 13/09/2024 – **INDISPONIBILIDADE** – CNIB nº 202409.1315.035790083-IA-220 - Processo nº 0025574-48.2010.4.01.3900 – Vara Única da Comarca de Altamira/PA – Direitos pertencentes a **TASSO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF n 002.080.006-15.

4.4) MATRÍCULA Nº 32.515

R.2-32.515 (PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA) – PROT. 45294 – DATA: 30.06.94. DEVEDORA: MERCANTIL VEÍCULOS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. INTERVENIENTES GARANTIDORES, HIPOTECANTES E AVALISTAS: TASSO ASSUNÇÃO COSTA e s/m VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO. CREDOR: BANCO DO PROGRESSO S.A.;

R.4-32.515 – PENHORA – PROT. 47106 – DATA 03.01.95. AUTOR: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. RÉU: TASSO ASSUNÇÃO COSTA. TÍTULO: Mandado de Penhora datado de 21 de dezembro de 1994 – 25ª Vara Cível de Belo Horizonte; **R.5-32.515 – PENHORA** – PROT. 48058 – DATA 05/04/95. AUTOR: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. RÉU: TASSO ASSUNÇÃO COSTA e outros. TÍTULO: Mandado de Penhora datado 17/03/1995 – 25ª Vara Cível de Belo Horizonte; **R.6-32.515 – PENHORA** – PROT. 51854 – DATA 29.03.96. AUTOR: BANFORT BANCO FORTALEZA S/A. RÉU: VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA e outros. TÍTULO: Mandado de Penhora datado de 26 de março de 1996 – 25ª Vara Cível de Belo Horizonte; **R.8-32.515 – PENHORA** – PROT. 138978 de 03/12/2008 – DATA: 05/01/2009. AUTORA: FAZENDA NACIONAL. RÉU: TASSO ASSUNÇÃO COSTA. FIEL DEPOSITÁRIA: VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA. TÍTULO: Mandado de Penhora – Secretaria da 24ª Vara da Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária de Minas Gerais – MMa. Juíza de Direito Dra. Adriane Luísa Vieira Trindade – processo 2002.38.00.024633-9/3100; **R.9-32.515 – PENHORA** – PROT. 152761 de 01/02/2010 – DATA: 02/02/2010. EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL. EXECUTADO: TASSO ASSUNÇÃO COSTA. TÍTULO: Mandado de Penhora – Secretaria da 27ª Vara da Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária de Minas Gerais – MM. Juiz de Direito

Dr. Eduardo Morais da Rocha – processo 2003.38.00.033025-4; **R.10-32.515 – PENHORA** – PROT. 159510 de 13/09/2010 – DATA: 23/04/2013. AUTOR: FAZENDA NACIONAL. RÉU: ESPÓLIO DE TASSO ASSUNÇÃO COSTA. FIEL DEPOSITÁRIO: Vera Lúcia Assunção Costa, CPF nº 152.179.306-91. TÍTULO: Mandado de Penhora – Juízo e Secretaria da 25ª Vara da Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária de Minas Gerais – MM. Juiz Federal – processo 2007.38.00.033834-2; **R.11-32.515 – PENHORA** – PROT. 155882 de 11/05/2010 – DATA: 17/09/2013. AUTOR: FAZENDA NACIONAL. RÉU: ESPÓLIO DE TASSO ASSUNÇÃO COSTA. FIEL DEPOSITÁRIA: VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO. TÍTULO: Mandado de Penhora – Juízo e Secretaria da 25ª Vara da Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária de Minas Gerais – MM. Juiz Federal Substituto Guilherme Bacelar Patrício de Assis – processo 2006.38.00.007601-2; **AV.12-32.515 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – PROT. 284819 de 06/03/2020 – DATA: 10/03/2020 – 27ª Vara Federal em Belo Horizonte/MG – protocolo nº 202003.0312.01080602-IA-021 – processo nº 200138000287884; **AV.14-32.515 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – PROT. 330569 de 06/10/2023 – DATA: 11/10/2023 – Vara Única de Altamira/PA – protocolo nº 202310.0512.02899265-IA-720 – processo nº 00255744820104013900; **AV.15-32.515 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – PROT. 330570 de 06/10/2023 – DATA: 11/10/2023 – Vara Única de Altamira/PA – protocolo nº 202310.0512.02910324-IA-430 – processo nº 00255744820104013900; **AV.16-32.515 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – PROT. 344694 de 06/09/2024 – DATA: 17/09/2024 – Vara Única de Altamira/PA – protocolo nº 202409.1315.03579083-IA-220 – processo nº 00255744820104013900.

4.5) MATRÍCULA Nº 78.577 – RIO DE JANEIRO/RJ.

R-5-78577 – TÍTULO: Hipoteca. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura do 6º Ofício de Notas da Comarca de Belo Horizonte-MG. **INTERVENIENTES HIPOTECANTES:** Tasso Assunção Costa, CPF nº 002.080.006-15 e sua mulher Vera Lúcia de Araújo Assunção Costa, CPF nº 152.179.306-91. **CREDOR:** Banco do Progresso S/A; **R-6-78.577 – TÍTULO:** Penhora. **FORMA DE TÍTULO:** Ofício nº 1407-s, expedido em 16.03.95, pelo Juiz de Direito da 35ª Vara Cível do Rio de Janeiro, extraído dos autos de Carta Precatória (processo nº 95.001.014012-1), proposta por Banco Progresso S/A contra Tasso Assunção Costa e sua mulher Vera Lúcia de Araújo Assunção Costa. **DEVEDORES:** Tasso Assunção Costa e sua mulher Vera Lúcia de Araújo Assunção Costa, já qualificados no ato R-5. **CREDOR:** Banco do Progresso S/A; **R-7-78.577 – TÍTULO:** Penhora. **FORMA DE TÍTULO:** Ofícios n.os 1282/96/EPA, 1045/97/EPA e 812/98/EPA, expedidos em 08/07/96, 16/07/97 e 20/05/98, respectivamente, pelo Juízo de Direito da 30ª Vara Cível do Rio de Janeiro, extraídos dos autos de Carta Precatória (processo nº 96.001.036.236-3), sendo o Juízo Deprecante da 28ª Vara Cível de Belo Horizonte-MG, proposta por Banco Rural S/A contra Mercantil Veículos S/A Comércio e Indústria e outros. **DEVEDORES:** Tasso Assunção Costa e sua mulher Vera Lúcia de Araújo Assunção Costa, já qualificados no ato R-5. **CREDOR:** Banco Rural S/A; **R-8-78.577 – TÍTULO:** Penhora. **FORMA DE TÍTULO:** Certidão expedida em 24.04.2006, pelo Juízo de Direito da 39ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro – RJ, extraído dos autos da Ação de Cobrança (Processo nº 1998.001.207403-1) proposta pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BORGES DE MEDEIROS em face de SANDOVAL DE MORAES, contendo termo de penhora de 16.02.2006, funcionando como Depositário Hélio Moçapir Horta Fernandes, protocolada sob o nº 379.129, em 19.07.2006. **DEVEDOR:** SANDOVAL DE MORAES. **CREDOR:** Condomínio do Edifício Borges de Medeiro, situado no Rio de Janeiro, na Avenida Borges

de Medeiros nº 51; **AV-9-78.577 – INDISPONIBILIDADE:** Requerimento expedido em 26/02/2009, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte-MG, extraído dos autos de Falência (Processo nº 024.02.683.314-5), protocolado sob o nº 411.235, em 05/03/2009, a averbação de indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula em nome do ex-administrador do Banco Hércules S/A, Tasso de Assunção Costa; **AV-10-78.577 – INDISPONIBILIDADE:** Requerimento expedido em 22.01.2010 pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte-MG, extraído dos autos do Inquérito Judicial (Processo nº 024.95.017.513-3), protocolado sob o nº 425.888, em 11.03.2010, a averbação da indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, em nome do ex-administrador do Banco Hércules S/A, Tasso de Assunção Costa, CPF nº 002.080.006-15, e sua mulher Vera Lúcia de Araújo Assunção Costa, CPF nº 152.179.306-91; **AV-13-78.577 – INDISPONIBILIDADE:** Nos termos do Ofício expedido em 22/10/2019, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte-MG, extraído dos autos de Falência (Processo nº 024.02.683.314-5), protocolado sob o nº 521.007, em 29/10/2019; **AV-14-78577 – INDISPONIBILIDADE:** Nos termos do Protocolo nº 202003.0312.01080602-IA-021 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 03/03/2020, fica averbado que no Processo nº 200138000287884 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, 27ª Vara de Belo Horizonte, foi determinada a indisponibilidade dos bens de TASSO ASSUNÇÃO COSTA, CPF nº 002.080.006-15, e VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA, CPF nº 152.179.306-91; **AV-15-78577 – INDISPONIBILIDADE:** Nos termos do Protocolo nº 202310.0512.02899256-IA-720 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) de 05/10/2003, fica averbado que no Processo nº 00255744820104013900 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Vara Única de Altamira/PA, foi determinada a indisponibilidade dos bens de TASSO ASSUNÇÃO COSTA, CPF nº 002.080.006-15; **AV-16-78577 – INDISPONIBILIDADE:** Nos termos do Protocolo nº 202310.0512.02910324-IA-430 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) de 05/10/2003, fica averbado que no Processo nº 00255744820104013900 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Vara Única de Altamira/PA, foi determinada a indisponibilidade dos bens de TASSO ASSUNÇÃO COSTA, CPF nº 002.080.006-15; **AV-17-78577 – INDISPONIBILIDADE:** Nos termos do Protocolo nº 202310.0512.02910325-IA-240 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) de 05/10/2003, fica averbado que no Processo nº 00255744820104013900 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Vara Única de Altamira/PA, foi determinada a indisponibilidade dos bens de VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA, CPF nº 152.179.306-91; **AV-18-78577 – INDISPONIBILIDADE:** Nos termos do Protocolo nº 202409.1315.035790083-IA-220 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 13/09/2024, fica averbado que no Processo nº 00255744820104013900 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Vara Única de Altamira/PA, foi determinada a indisponibilidade dos bens de TASSO ASSUNÇÃO COSTA, CPF nº 002.080.006-15.

4.6) MATRÍCULA n.os 18.681, 18.682, 18.683, 18.679 e 18.680 – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

4.6.1) MATRÍCULA Nº 18.681

AV.1 – Ônus Existentes. PENHORAS – Em Favor do Banco Sudameris do Brasil S.A. - Processo nº 02494.052.963-9 da 7ª Vara Cível da Comarca de B. Hte/MG e processo 02494.074.773-6 da 19ª Vara Cível da Comarca de B. Hte/MG, com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade;
R-2 – DIVISÃO – Ação Divisória, processo 231030114681 – 1ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão das

Neves/MG – MM. Juiz de Direito Dr. Wenderson de Souza Lima – A Gleba 1-A fica pertencendo, exclusivamente, a **VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 152.179.306-91; **R-3 – INDISPONIBILIDADE/PENHORA** – 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte – M.M. Juiz de Direito Dr. Sálvio Chaves – processo nº 024.02.683.314-5 de Falência – Requerente Banco Hércules S/A e Requerida Massa Falida de Banco Hércules S/A; **AV-10 – Protocolo: 51166 – em 09/10/2023 – INDISPONIBILIDADE** – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), Processo nº 00255744820104013900 – Vara Única de Altamira/PA – referente a parte pertencente a **VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 152.179.306-91; **AV-11 – Protocolo: 55930 – em 18/09/2024 – INDISPONIBILIDADE** – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), Processo nº 00255744820104013900 – Vara Única de Altamira/PA – na parte pertencente a **TASSO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 002.080.006-15.

4.6.2) MATRÍCULA Nº 18.682

AV.1 – Ônus Existentes. PENHORAS – Em Favor do Banco Sudameris do Brasil S.A. - Processo nº 02494.052.963-9 da 7ª Vara Cível da Comarca de B. Hte/MG e processo 02494.074.773-6 da 19ª Vara Cível da Comarca de B. Hte/MG. Gleba gravada, por disposição testamentária, com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade; **R-2 – DIVISÃO** – Ação Divisória, processo 231030114681 – 1ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão das Neves/MG – MM. Juiz de Direito Dr. Wenderson de Souza Lima – A Gleba 1-B fica pertencendo, exclusivamente, a **VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 152.179.306-91; **R-3 – INDISPONIBILIDADE/PENHORA** – 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte – M.M. Juiz de Direito Dr. Sálvio Chaves – processo nº 024.02.683.314-5 de Falência – Requerente Banco Hércules S/A e Requerida Massa Falida de Banco Hércules S/A; **AV-10 – Protocolo: 51166 – em 09/10/2023 – INDISPONIBILIDADE** – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), Processo nº 00255744820104013900 – Vara Única de Altamira/PA – na parte pertencente a **VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 152.179.306-91; **AV-11 – Protocolo: 55930 – em 18/09/2024 – INDISPONIBILIDADE** – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), Processo nº 00255744820104013900 – Vara Única de Altamira/PA – na parte pertencente a **TASSO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 002.080.006-15.

4.6.3) MATRÍCULA Nº 18.683

AV.1 – Ônus Existentes. PENHORAS – Em Favor do Banco Sudameris do Brasil S.A. - Processo nº 02494.052.963-9 da 7ª Vara Cível da Comarca de B. Hte/MG e processo 02494.074.773-6 da 19ª Vara Cível da Comarca de B. Hte/MG. Gleba gravada, por disposição testamentária, com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade; **R-2 – DIVISÃO** – Ação Divisória, processo 231030114681 – 1ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão das Neves/MG – MM. Juiz de Direito Dr. Wenderson de Souza Lima – A Gleba 1-C fica pertencendo, exclusivamente, a **VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 152.179.306-91; **R-3 – INDISPONIBILIDADE/PENHORA** – 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte – M.M. Juiz de Direito Dr. Sálvio Chaves – processo nº 024.02.683.314-5 de Falência – Requerente Banco Hércules S/A e Requerida Massa Falida de Banco Hércules S/A; **AV-10 – Protocolo: 51166 – em 09/10/2023 – INDISPONIBILIDADE** – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), Processo nº 00255744820104013900 – Vara Única de Altamira/PA – na parte pertencente a **VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº

152.179.306-91; **AV-11 – Protocolo: 55930 – em 18/09/2024 – INDISPONIBILIDADE** – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), Processo nº 00255744820104013900 – Vara Única de Altamira/PA – na parte pertencente a **TASSO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 002.080.006-15.

4.6.4) MATRÍCULA Nº 18.679

AV.1 – Ônus Existentes. INDISPONIBILIDADE – Conforme Circular nº 15/94 de 23/08/1994 da Corregedoria de Justiça; **R-2 – DIVISÃO** – Ação Divisória, processo 231030114681 – 1ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão das Neves/MG – MM. Juiz de Direito Dr. Wenderson de Souza Lima – A Gleba 1-D1 fica pertencendo, exclusivamente, a **VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 152.179.306-91; **AV-3 – INDISPONIBILIDADE** – Protocolo: 35116 – em 04/11/2019 - 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte – M.M. Dr. Bel. Adilon Cláver de Resende, Juiz de Direito – processo nº 024.02.683.314-5, Natureza: Falência – Autor: Banco Hércules S/A; **AV-10 – Protocolo: 51166 – em 09/10/2023 – INDISPONIBILIDADE** – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), Processo nº 00255744820104013900 – Vara Única de Altamira/PA – na parte pertencente a **VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 152.179.306-91; **AV-11 – Protocolo: 55930 – em 18/09/2024 – INDISPONIBILIDADE** – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), Processo nº 00255744820104013900 – Vara Única de Altamira/PA – na parte pertencente a **TASSO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 002.080.006-15.

4.6.5) MATRÍCULA Nº 18.680

AV.1 – Ônus Existentes. INDISPONIBILIDADE – Conforme Circular nº 15/94 de 23/08/1994 da Corregedoria de Justiça; **R-2 – DIVISÃO** – Ação Divisória, processo 231030114681 – 1ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão das Neves/MG – MM. Juiz de Direito Dr. Wenderson de Souza Lima – A Gleba 1-E fica pertencendo, exclusivamente, a **VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 152.179.306-91; **AV-3 – INDISPONIBILIDADE** – Protocolo: 35116 – em 04/11/2019 - 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte – M.M. Dr. Bel. Adilon Cláver de Resende, Juiz de Direito – processo nº 024.02.683.314-5, Natureza: Falência – Autor: Banco Hércules S/A; **AV-10 – Protocolo: 51166 – em 09/10/2023 – INDISPONIBILIDADE** – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), Processo nº 00255744820104013900 – Vara Única de Altamira/PA – na parte pertencente a **VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 152.179.306-91; **AV-11 – Protocolo: 55930 – em 18/09/2024 – INDISPONIBILIDADE** – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), Processo nº 00255744820104013900 – Vara Única de Altamira/PA – na parte pertencente a **TASSO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 002.080.006-15; **AV-13 – Protocolo: 62492 – em 17/12/2025** – Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Diretoria de Gestão de Projetos Rodoviários Estruturantes, e conforme Decreto Estadual NE nº 653, publicado em 05/09/2025; averba-se a Declaração de Utilidade Pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção do Rodoanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

4.7) MATRÍCULA Nº 7.793 - BAMBUÍ/MG.

R-3 – PENHORA – da área total do imóvel objeto da mat. retro. CREDOR: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – BEMGE. DEVEDORES: TASSO ASSUNÇÃO COSTA e s m VERA LÚCIA ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA. TÍTULO: Mandado Judicial expedido pela Sec. do Juízo d/comarca em 28-08-995,

autos 3.194; **AV – 4 – INDISPONIBILIDADE** – Ofício nº 95.106.062-3, de 06-06-05, extraído do processo nº 024.95.106.062-3, expedido pela Secretaria da 2ª Vara de Falências e Concordatas, de Belo Horizonte-MG. Esta indisponibilidade atende também ao Ofício expedido pela Secretaria da 3ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca de Belo Horizonte, extraído do processo 95.048.205-9.

4.8) MATRÍCULA Nº 11.550 - BAMBUÍ/MG.

R-2 – PENHORA – da área total do imóvel objeto da mat. supra. CREDOR: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – BEMGE. DEVEDORES: TASSO ASSUNÇÃO COSTA e s/m VERA LÚCIA ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA. TÍTULO: Mandado Judicial expedido pela Sec. do Juízo d/comarca em 28-08-995, autos 3.194, arquivado; **AV – 3 – INDISPONIBILIDADE** – Ofício nº 95.106.062-3, de 06-06-05, extraído do processo nº 024.95.106.062-3, expedido pela Secretaria da 2ª Vara de Falências e Concordatas, de Belo Horizonte-MG. Esta indisponibilidade atende também ao Ofício expedido pela Secretaria da 3ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca de Belo Horizonte, extraído do processo 95.048.205-9; **R-4 – PENHORA** – Em cumprimento do despacho do M.M. Juiz de Direito da Comarca de Bambuí, Dr. Pedro dos Santos Barcelos, nos autos nº 0051.09.028474-9 e processo de origem nº 42020010809 da 2ª Vara Cível, Criminal e Execução Penal da Comarca de Arcos-MG, da ação executiva promovida por FAZENDA PÚBLICA FEDERAL em desfavor de **TASSO ASSUNÇÃO COSTA**, nos termos do art. 659, parágrafo 4º do CPC, fica penhorada uma área de 20,00,00 has do imóvel objeto da mat. supra. Foi nomeado depositário o Sr. Carlos Augusto Assumpção da Silva; **R-5 – PENHORA** – Em cumprimento do despacho do M.M. Juiz de Direito da Comarca de Bambuí, Dr. Pedro dos Santos Barcelos, nos autos nº 0051.09.028455-8 e processo de origem nº 42020010858 da 1ª Vara Cível, Criminal e JIJ da Comarca de Arcos-MG, da ação executiva promovida por FAZENDA PÚBLICA FEDERAL em desfavor de **TASSO ASSUNÇÃO COSTA**, nos termos do art. 659, parágrafo 4º do CPC, fica penhorada uma área de 05,00,00 has do imóvel objeto da mat. supra. Foi nomeado depositário o Sr. Carlos Augusto Assumpção da Silva; **R-6 – PENHORA** – Em cumprimento do despacho do M.M. Juiz de Direito da Comarca de Bambuí, Dr. Pedro dos Santos Barcelos, nos autos nº 0051.09.028472-3 e processo de origem nº 42020010833 da 2ª Vara Cível, Criminal e Execução Penal da Comarca de Arcos-MG, da ação executiva promovida por FAZENDA PÚBLICA FEDERAL em desfavor de **TASSO ASSUNÇÃO COSTA**, nos termos do art. 659, parágrafo 4º do CPC, fica penhorada uma área de 25,00,00 has do imóvel objeto da mat. supra. Foi nomeado depositário o Sr. Carlos Augusto Assumpção da Silva.

4.9) MATRÍCULA Nº 11.551 - BAMBUÍ/MG.

R-2 – PENHORA – da área total do imóvel objeto da mat. retro. CREDOR: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – BEMGE. DEVEDORES: TASSO ASSUNÇÃO COSTA e s/m VERA LÚCIA ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA. TÍTULO: Mandado Judicial expedido pela Sec. do Juízo d/comarca em 28-08-995, autos 3.194, arquivado; **AV – 3 – INDISPONIBILIDADE** – Ofício nº 95.106.062-3, de 06-06-05, extraído do processo nº 024.95.106.062-3, expedido pela Secretaria da 2ª Vara de Falências e Concordatas, de Belo Horizonte-MG. Esta indisponibilidade atende também ao Ofício expedido pela Secretaria da 3ª Vara de Falências e Concordatas, de Belo Horizonte, extraído do processo 95.048.205-9.

4.10) MATRÍCULA Nº 11.723 - BAMBUÍ/MG.

R-2 – PENHORA – da área total do imóvel objeto da mat. supra. CREDOR: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – BEMGE. DEVEDORES: TASSO ASSUNÇÃO COSTA e s/m VERA LÚCIA ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA. TÍTULO: Mandado Judicial expedido pela Sec. do Juízo da Comarca de Bambuí em 28-08-995, autos 3.194, Arquivado; **AV-3 – INDISPONIBILIDADE** – processo nº 024.95.106.062-3, da 2ª Vara de Falências e Concordatas, de Belo Horizonte-MG e processo 95.048.205-9, da 3ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca de Belo Horizonte.

4.11) MATRÍCULA Nº 1.780 – IGUATAMA/MG.

AV-2 – ARRESTO: em favor do BANCO ITAMARATI S/A, decorrente de medida judicial expedida nos autos da Carta Precatória nº 744, movida contra MERCANTIL VEÍCULOS S/A, VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO E TASSO ASSUNÇÃO COSTA; **ARRESTO R-3 – PENHORA:** em favor do BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, decorrente de ação de execução movida contra TASSO ASSUNÇÃO COSTA; **R-4 – ARRESTO:** decorrente de medida cautelar com pedido de liminar, movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais contra TASSO ASSUNÇÃO COSTA, VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA, CLÁUDIO ALFREDO DE LIMA NEVES E CLÁUDIO ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA; **R-5 – ARRESTO:** decorrente de medida cautelar com pedido de liminar, movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais contra TASSO ASSUNÇÃO COSTA, VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA, CLÁUDIO ALFREDO DE LIMA NEVES, CLÁUDIO ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA, MARTA PEREIRA DE ASSUNÇÃO MATOS E ALÍPIO SILVEIRA GODOY; **R-6 – PENHORA:** Em favor do BANCO MERCANTIL VEÍCULOS S/A, decorrente de ação de execução movida contra TASSO ASSUNÇÃO COSTA E VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA; **AV-7 – INDISPONIBILIDADE:** averbada em decorrência de ação declaratória de responsabilidade solidária, movida PELA MASSA FALIDA DE MERCANTIL VEÍCULOS S/A e outros, em face de TASSO ASSUNÇÃO COSTA e outros; **R-8 – PENHORA:** Em favor da União Federal/Fazenda Nacional, decorrente de execução fiscal movida contra TASSO ASSUNÇÃO COSTA.; **R-9 – PENHORA:** Em favor do Banco Bradesco S/A, decorrente de ação de execução movida contra TASSO ASSUNÇÃO COSTA E VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA; **AV-12- – INDISPONIBILIDADE:** conforme ordem de indisponibilidade comunicada ao cnib em 05/10/2023, oriunda do juízo da vara única de ALTAMIRA/PA, nos autos do processo nº 00255744820104013900, procedeu-se à presente averbação para constar a indisponibilidade do imóvel constante da matrícula nº 1.780. **SITUAÇÃO: ATIVA.**

4.12) MATRÍCULA Nº 29.481 – FORMIGA/MG.

AS MATRÍCULAS Nº 1.376, 8.800 E 11.780 FORAM UNIFICADAS E DERAM ORIGEM À MATRÍCULA Nº 29.481 – FORMIGA/MG

R-02-29.481 – 29.12.94 – PENHORA – Secretária do Juízo da 2ª Vara, autos nº 13.513 – Carta Precatória oriunda da 25ª Vara Cível de Belo Horizonte-MG, extraída dos autos de Execução – Autor: Banco Bamerindus do Brasil S.A – Réu: Tasso Assunção Costa e Vera Lúcia Assunção Costa; **R-03-**

Página 11 de 13

29.481 – 17.07.95 – ARRESTO - Secretária do Juízo da 2ª Vara da Comarca de Formiga/MG, extraído dos autos nº 13.958 – Carta Precatória oriunda da Comarca de Belo Horizonte-MG – Ação Cautelar – Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Réus: Tasso Assunção Costa e s/m Vera Lúcia Araújo Assunção Costa; **R-04-29.481 – 28-10-98 – ARRESTO** – Ofício nº 02495.017.513-3 - MM. Juíza de Direito/Plantão – Dra. Márcia de Paoli Balbino – Inquérito Judicial – Réus: Tasso Assunção Costa, Vera Lúcia de Araújo Assunção Costa, Cláudio Alfredo de Lima Naves e Cláudio de Araújo Assunção Costa; **R-05-29481 – PENHORA – Protocolo nº 104114 de 08/10/2010 - EXEQUENTE:** BANCO BRADESCO S/A. **EXECUTADOS:** VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA e TASSO ASSUNÇÃO COSTA. Secretária da 24ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG - Processo nº 0024.94.070927-2 - Ação de Execução – Carta Precatória nº 0261.02.013344-1 – Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG. **Penhora referente à totalidade do imóvel;** **AV-06-29481 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Protocolo nº 156006 de 03/03/2020** – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº 202003.0312.01080602-IA-021, processo nº 2001238000287884 – Secretária da 27ª Vara Federal de Belo Horizonte-MG – TRF da 1ª Região – Em face de **TASSO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 002.080.006-15 e **VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 152.179.306-91; **AV-08-29481 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Protocolo nº 177619 de 05/10/2023** – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº 202310.0512.02910325-IA-240, processo nº 0025574-48.2010.4.01.3900 – Secretária da Vara Única de Altamira/PA – Em face de **VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 152.179.306-91; **AV-10-29481 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Protocolo nº 183947 de 13/09/2024** – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº 202409.1315.03579083-IA-220, processo nº 0025574-48.2010.4.01.3900 – Vara Única do Tribunal Regional Federal da Primeira Região de Altamira/PA – Em face de **TASSO ASSUNÇÃO COSTA**, CPF nº 002.080.006.

5) ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Os bens serão vendidos *ad corpus*, sem garantia de medidas exatas das áreas registradas, não cabendo ao arrematante qualquer direito à restituição ou abatimento de preço em razão de diferenças de metragens.

6) LANCES MÍNIMOS:

Os bens penhorados poderão ser arrematados por preços iguais ou superiores aos das avaliações, em 1º Público Leilão. Não sendo os bens arrematados em 1º Leilão, poderão ser arrematados, em 2º Público Leilão, por preços iguais ou superiores a 60% (sessenta por centos) das avaliações.

7) ARREMATACÕES – FORMA DE PAGAMENTO E DEPÓSITO JUDICIAL:

A arrematação far-se-á à vista, ou seja, de imediato, nos termos do art. 892 do Código de Processo Civil, independentemente do vencimento constante na guia de depósito judicial, vinculada aos autos, ou em até 24 (vinte e quatro) prestações, nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil, hipótese em que será exigido o pagamento imediato de sinal correspondente a 25% (vinte e cinco

por cento) do valor da arrematação, com a comprovação do pagamento mensal diretamente no processo.

Conforme previsto na legislação, a proposta de pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, assim como a arrematação global prevalecerá sobre a individual, desde que o lance global tenha oferta superior aos lances individuais.

8) COMISSÃO DO LEILOEIRO:

A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento), paga pelo arrematante, à vista, ou seja, de imediato, não se incluindo no valor do lance, mediante pagamento diretamente na plataforma eletrônica do leilão.

Havendo, por qualquer motivo, inadimplemento ou desistência da arrematação, exceto os previstos em lei, não haverá devolução da comissão do Leiloeiro ao arrematante, ficando retido o valor correspondente, sendo que no caso de não pagamento da referida comissão, o Leiloeiro poderá promover a competente Ação de Execução.

9) CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS:

O leilão já está disponível no sistema online, devendo os interessados pré-cadastrarem no site www.dilsonmoreira.com.br, para receberem a senha de acesso e automaticamente estarão vinculados aos termos de adesão do leilão on-line, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie.

10) DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Edital será publicado no site www.dilsonmoreira.com.br, nos termos do art. 887, §2º do CPC e Portaria Conjunta 772/PR/2018, art. 9º, §2º.

Ficam através deste edital, intimados das datas das hastas públicas os representantes da **MASSA FALIDA DE BANCO HERCULES S/A- CNPJ Nº 17.204.694/0001-81**, caso não tenham sido intimados pessoalmente, bem como terceiros interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Belo Horizonte/MG, aos 08 de setembro de 2026. Ass. Sr., gerente judicial que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. **Dr. Adilon Cláver de Resende** - Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG. **Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto** – Administrador Judicial. **Dilson Marcos Moreira** – Leiloeiro Público Oficial.